



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](http://licitacoes.bp@bol.com.br)

Nosso Futuro somos nós que construímos



**Aditivo nº 009/2016**

### 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Que celebram entre si, o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 94.726.353/0001-17, com sede na Avenida Castelo Branco 685, Cidade de Bom Progresso - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Progresso - RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa BKR Informática LTDA, com sede à Av. Ipiranga, 1190, 2º andar na cidade de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.255.093/0001-79, inscrição estadual n.º 184/0003720, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si a locação de software de sistema de uso em secretarias do município, conforme descrito na cláusula segunda que trata dos preços:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O do presente Termo Aditivo consiste em:

- Aditar o prazo de doze meses do seguinte sistema a partir da data de 01/03/2016:

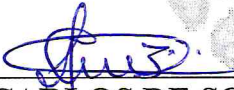
**SAES – SISTEMA DE CONTROLE DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA, EMPRESAS E SERVIÇOS**; Passando a vigorar o valor de R\$ 146,52 (Cento e Quarenta e Seis reais e Cinquenta e Dois centavos), com base na variação do IGPM (10,54%).

- Aditar o prazo de doze meses do seguinte sistema a partir da data de 01/03/2016: **EDUCAR**; Passando a vigorar o valor de R\$ 386,89 (Trezentos e Oitenta e Seis reais e Oitenta e Nove centavos), com base na variação do IGPM (10,54%).

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente aditivo com (02) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, 19 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**BKR INFORMÁTICA LTDA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_